

## 澳門特別行政區

### 行政長官辦公室

#### 第 148/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的權限，並根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百條第二款及第一百一十一條的規定，作出本批示。

檢察官委員會秘書及工作人員以兼任制度擔任職位時，得收取每月澳門幣三仟元之酬勞。

二零零零年八月二日

行政長官 何厚鐸

#### 批示摘錄

透過辦公室代主任二零零零年七月十七日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款 b 項規定，Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia 在政府總部輔助部門擔任第三職階首席技術輔導員的散位合同，由二零零零年八月二十日起續期一年。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條第二款，由於下列人員符合該法令第十一條第一款及第三款 a、b 項規定，第二職階助理員張志明、第三職階助理員 João Rosário de Assunção 及第一職階助理員 Josefina Alfonso Dizon，按原職級晉升一職階，分別自二零零零年八月一日、十九日及二十四日起生效。

二零零零年八月九日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 86/2000 號經濟財政司司長批示

考慮到，於二零零零年三月一日第九期《澳門特別行政區公報》第二組所刊登的第 22/SEF/2000 號經濟財政司司長批示，撥予新聞局一筆常設基金並指定行政委員會的成員組成，並於二零零

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 100.º e do artigo 111.º da Lei da Região Administrativa Especial de Macau n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda:

O secretário e o trabalhador do Conselho dos Magistrados do Ministério Público que exerçam funções em regime de acumulação têm direito a uma remuneração de três mil patacas.

2 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Julho de 2000, da chefe do Gabinete, substituta:

Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia — renovado, por mais um ano, a partir de 20 de Agosto de 2000, o contrato de assalariamento como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio da Sede do Governo, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor.

Cheong Chi Meng, João Rosário de Assunção e Josefina Alfonso Dizon, auxiliares, 2.º, 3.º e 1.º escalão — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas a) e b), do mesmo decreto-lei, a partir de 1, 19 e 24 de Agosto de 2000, respectivamente.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 9 de Agosto de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 86/2000

Considerando que, através do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 22/SEF/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 9, II Série, de 1 de Março, foi atribuído um fundo permanente ao Ga-